



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3397

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Adjudicação Processo Licitatório Nº 000052/2021 – Pregão Presencial Nº 000020/2021.**
- **Homologação Processo Licitatório Nº 000052/2021 – Pregão Presencial Nº 000020/2021 – Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas unidades de ensino do município, bem como a sede da Secretaria de Educação, através da aquisição parcelada de acordo com a necessidade.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 000021/2021 – N A R Comercio e Magazine Ltda. – ME.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 000022/2021 – V S Margalho Comercio de Papel – ME.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**ADJUDICAÇÃO**



Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000020/2021</b>
Data	06/05/2021

### ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2021- Pregão Presencial Nº 000020/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE., exercício de 2021:

**N A R COMERCIO E MAGAZINE LTDA ME** no lote 3 no valor total de **R\$ 70.999,90** (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **V S MARGALHO COMERCIO DE PAPEL - ME** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 400.999.90

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 06 de maio de 2021.

**Caio César Oliveira Santos**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**HOMOLOGAÇÃO**

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000020/2021</b>
Data	06/05/2021

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 000052/2021 - Pregão Presencial nº 000020/2021**

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **N A R COMERCIO E MAGAZINE LTDA ME** no **lote 3** no valor total de **R\$ 70.999,90** (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **V S MARGALHO COMERCIO DE PAPEL - ME** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 06 de maio de 2021.

**TIAGO BIRSCHNER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **N A R COMERCIO E MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida na Rua MOURA TEIXEIRA, 66 - Centro - Itabuna - BA - CEP: 45600085, inscrita no CNPJ nº 15.667.805/0001-60, representada neste ato pelo Sr. **NILTON RAMOS DE ALMEIDA FILHO**, portador do **RG nº 787301809, CPF nº 980.953.405-10**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 00020/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, classificados no **Pregão Presencial nº 00020/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 06 de maio de 2021.

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**N A R COMERCIO E MAGAZINE LTDA ME**  
*Fornecedor*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Testemunhas:**

---

CPF/RG:





ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE II - MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ALFINETE DE ESCRITORIO	CX	1000	4,64	4.640,00
000002	ALMOFADA	UNI	100	4,64	464,00
000003	Bloco anote e cola 4x5cm	UNI	200	9,77	1.954,00
000004	BLOCO ANOTE E COLA 7,6X7,6	UNI	200	4,95	990,00
000005	CAIXA ARQUIVO "C"	UNI	500	3,51	1.755,00
000006	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO I	UNI	500	7,61	3.805,00
000007	CALCULADORA, digital, portatil	UNI	50	23,09	1.154,50
000008	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul	UNI	100	34,82	3.482,00
000009	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta,	UNI	100	34,82	3.482,00
000010	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha	UNI	100	34,82	3.482,00
000011	CANETA MARCA TEXTO	CX	100	19,35	1.935,00
000012	CLIPS 2/0	CX	100	2,19	219,00
000013	CLIPS 3/0	CX	100	2,18	218,00
000014	CLIPS 6/0	CX	100	3,07	307,00
000015	CLIPS 8/0	CX	100	2,54	254,00
000016	ENVELOPE GRANDE TAMANHO A4 210X297	UNI	1000	1,03	1.030,00
000017	ENVELOPE PEQUENO I	UNI	1000	0,77	770,00
000018	ETIQUETA ADESIVA I	UNI	50	25,67	1.283,50
000019	EXTRATOR DE GRAMPO I	UNI	100	2,39	239,00
000020	FITA ADESIVA EM CREPE COR BEGE I	UNI	100	3,59	359,00
000021	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNI	200	3,42	684,00
000022	GRAMPEADOR ATE 25 FL I	UNI	100	14,06	1.406,00
000023	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE 50 FOLHAS I	UNI	100	64,50	6.450,00
000024	GRAMPEADOR GG	UNI	10	141,50	1.415,00
000025	GRAMPO 26/6	CX	100	9,03	903,00
000026	GRAMPO 9/14	CX	100	14,19	1.419,00
000027	LIVRO ATA	UNI	100	10,81	1.081,00
000028	LIVRO, ata, pautado, 50 folhas.	UNI	100	7,61	761,00
000029	LIVRO, DE PONTO 100FLS NUMERADAS	UNI	100	19,35	1.935,00
000030	LIVRO PROTOCOLO	UNI	100	12,64	1.264,00
000031	PASTA ARQUIVO	UNI	500	12,90	6.450,00
000032	PASTA ARQUIVO G	UNI	500	11,00	5.500,00
000033	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO I	UNI	100	2,18	218,00
000034	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL	UNI	100	1,87	187,00
000035	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL DUPLO I	UNI	100	5,06	506,00
000036	PASTA CLAS 230 X 340	UNI	100	2,31	231,00
000037	PASTA DOC ACE TATO TRANSP COM ELASTICO 235X350X200MM	UNI	100	3,95	395,00
000038	PASTA DOC ACE TATO TRANSPARENTE ABAS E ELASTICOS 235X350X400MM	UNI	100	5,16	516,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2021 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UNI	50	19,69	984,50
000040	PERFURADOR METALICO 30 F	UNI	10	19,80	198,00
000041	PERFURADOR METALICO 40FL I	UNI	10	33,00	330,00
000042	PERFURADOR METALICO 150 F	CX	10	590,00	5.900,00
000043	PRANCHETA MDF	UNI	20	4,17	83,40
000044	TINTA CARIMBO	UNI	150	2,40	360,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					70.999,90



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **V S MARGALHO COMERCIO DE PAPEL - ME**, estabelecida na Rua PRINCESA ISABEL, 1340 - São Caetano - Itabuna - BA - CEP: 45607127, inscrita no CNPJ nº 22.053.304/0001-50, representada neste ato pelo Sr. **CELSO GIRON MARGALHO**, portador do **RG nº 140287949, CPF nº 315.138.915-53**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 00020/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, classificados no **Pregão Presencial nº 00020/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 06 de maio de 2021.

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**V S MARGALHO COMERCIO DE PAPEL - ME**  
*Fornecedor*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Testemunhas:**

---

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	Alfinete Cabeça n° 24 Coats Corrente	UNI	1000	4,00	4.000,00
000002	APONTADOR	UNI	1000	0,20	200,00
000003	BARBANTE	UNI	250	4,00	1.000,00
000004	BORRACHA BICOLOR	CX	100	15,00	1.500,00
000005	BORRACHA BRANCA	CX	100	15,00	1.500,00
000006	BORRACHA ELÁSTICA N°18	CX	100	1,75	175,00
000007	CANETA hidrográfica, ponta fina, jogo com 12 (doze) unidades	CX	100	3,90	390,00
000008	CARTOLINA, comum, lisa, diversas cores	CX	500	0,60	300,00
000009	COLA líquida a base de P.V.A, frasco plástico com 1000ml	UNI	100	11,00	1.100,00
000010	COLA líquida a base de P.V.A., branca, frasco plástico com 90 g.	UNI	250	2,00	500,00
000011	COLA EM BASTAO	UNI	150	1,20	180,00
000012	COLA BASTÃO I	UNI	300	0,60	180,00
000013	COLA BASTAO G	UNI	300	1,00	300,00
000014	CORRETIVO	CX	100	15,00	1.500,00
000015	EMBORRACHADO E.V.A, 480x400x1,5mm.	UNI	500	1,20	600,00
000016	EMBORRACHADO EVA COM GLITER I	UNI	500	4,00	2.000,00
000017	ESTILETE	UNI	100	1,50	150,00
000018	ESTILETE LARGO I	UNI	30	2,50	75,00
000019	GIZ	CX	100	4,00	400,00
000020	ISOPOR	FO	500	4,00	2.000,00
000021	LAPIS GRAFITE	CX	500	36,00	18.000,00
000022	LAPIS DE COR	CX	500	4,00	2.000,00
000023	LAPISEIRA	UNI	300	3,50	1.050,00
000024	MASSA DE MODELAR	CX	100	3,00	300,00
000025	PAPEL CAMURÇA	UNI	100	1,00	100,00
000026	PAPEL CREPOM	UNI	210	0,90	189,00
000027	PAPEL VERGÊ	CX	200	14,00	2.800,00
000028	PAPEL, cartão, cores diversas. Pacote com 10 unidades	UNI	200	10,00	2.000,00
000029	PAPEL CARBONO	CX	100	25,00	2.500,00
000030	PAPEL COUCHE	PCT	100	15,00	1.500,00
000031	PAPEL, metro, na cor pardo, 30 kg.	ROLO	50	125,00	6.250,00
000032	PAPEL, metro, na cor branca, 30 kg.	ROLO	100	140,00	14.000,00
000033	PAPEL PARANÁ	UNI	100	6,00	600,00
000034	PAPEL FOTOGRÁFICO	UNI	100	9,00	900,00
000035	PINCEL CD	UNI	25	2,00	50,00
000036	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA GROSSA	UNI	50	24,00	1.200,00
000037	PINCEL CHATO PARA PINTURA	UNI	50	1,50	75,00
000038	PINCEL CHATO PARA PINTURA N°6 I	UNI	50	1,50	75,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000022/2021 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	PINCEL CHATO P PINTURA Nº12 I	UNI	50	2,00	100,00
000040	PINCEL CHATO P PINTURA Nº8	UNI	50	1,90	95,00
000041	PINCEL CHATO P PINTURA Nº16 I	UNI	50	2,50	125,00
000042	PINCEL CHATO P PINTURA Nº20 I	UNI	50	3,00	150,00
000043	PISTOLA ELETRICA BASTÃO MEDIO 220 I	UNI	50	12,00	600,00
000044	PISTOLA ELÉTRICA, PARA BASTÃO GRANDE, 220V.	UNI	50	16,00	800,00
000045	PRENDEDOR	CX	15	14,00	210,00
000046	REGUA	UNI	250	1,00	250,00
000047	TECIDO TNT	UNI	200	120,00	24.000,00
000048	TESOURA ESCOLAR	UNI	256	2,50	640,00
000049	TESOURA	UNI	100	7,50	750,00
000050	TESOURA DE PICOTAR I	UNI	100	84,87	8.487,00
000051	TINTA TÊMPERA, embalagem com 06 unidades .	UNI	100	30,00	3.000,00
000052	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO I	UNI	200	0,30	60,00
000053	CADERNO CAPA DURA 96FT	UNI	50	8,00	400,00
000054	COLA GLITER	CX	168	1,50	252,00
000055	FOLHA DUPLA FACE	UNI	240	0,90	216,00
000056	GLITER	UNI	60	0,75	45,00
000057	PAPEL MULTIUSO A4 I	UNI	150	7,00	1.050,00
000058	TRANSFERIDOR DE 360º	UNI	50	2,00	100,00
000059	TRANSFERIDOR DE 180º	UNI	50	1,50	75,00
000060	CD's RW	UNI	120	1,50	180,00
000061	CANETA HIDROCOR 12 CORES I	CX	24	4,00	96,00
000062	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	200	4,00	800,00
000063	BANDEIRINHA PRONTA COLORIDA FESTA JUNINA	PCT	200	3,50	700,00
000064	BEXIGAS COLORIDAS	PCT	1000	4,00	4.000,00
000065	FITILHOS CORES VARIADAS I	UNI	120	1,50	180,00

Lote:	LOTE III - PAPEL OFÍCIO				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000066	PAPEL OFICIAL A4 I	CX	600	199,00	119.400,00
000067	PAPEL ALCALINO A - 9	CX	400	229,00	91.600,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>330.000,00</b>